

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2014.

Comunicação nº 428/14 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os Auditores Dr. José Jayme Santoro, Dr. Edilson Gonçalves, Dr. Dilson Neves Chagas, Dr. Antonio Ricardo Correa da Silva o Procurador Geral Dr. André Luis Valentim que assinaram o respectivo termo, ausências justificadas do Dr. Marcelo Jucá Barros, Dr. Jonei Garcia Alvim, Dr. Wagner Lima Gabriel, reuniu-se às 18h do dia 02 de outubro de 2014, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1. Processo 453/14

Denuncia com Pedido de Liminar

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Atlético Rio FC (quanto à imputação do art. 223 CBJD – Série B/C – categoria sub-15).

Relator: Dr. Dilson Neves Chagas

Defesa: Dr. Marcelo Mendes

Resultado: Por unanimidade de votos, a denúncia foi extinta sem julgamento do mérito pela perda de objeto, tendo em vista que foi juntado nos autos o termo de acordo e comprovante do pagamento das parcelas da dívida.

2. Processo 514/2014

Denuncia com Pedido de Liminar

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Heliópolis AC (quanto à imputação do art. 223 do CBJD – Série B/C sub-17).

Relator: Dr. Antonio Ricardo Correa da Silva

Defesa: Dr. Marcos Eduardo Meneses Veloso

Resultado: Deferida pelo Relator a juntada de prova documental pela defesa do Heliópolis FC.

Feita a reunião dos processos 514/2014 e 537/2014 por se tratarem do mesmo objeto.

Por unanimidade de votos, a denúncia foi extinta sem julgamento do mérito pela perda de objeto, tendo em vista que foi juntado nos autos o termo de acordo e comprovante do pagamento das parcelas da dívida.

3. Processo 533/2014

Denuncia com Pedido de Liminar

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Esprof AC (quanto à imputação do art. 223 CBJD- Série B/C – sub-15).

Relator: Dr. José Jayme Santoro

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu da denúncia e deu provimento para aplicar a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da publicação.

4. Processo 537/2014

Denúncia com Pedido de Liminar

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Heliópolis AC (quanto à imputação do art. 223 – CBJD – Série B/C – sub-15).

Relator: Dr. José Jayme Santoro

Defesa: Dr. Marcos Eduardo Menezes Veloso

Resultado: Deferida pelo Relator a juntada de prova documental pela defesa do Heliópolis FC.

Feita a reunião dos processos 514/2014 e 537/2014 por se tratarem do mesmo objeto.

Por unanimidade de votos, a denúncia foi extinta sem julgamento do mérito pela perda de objeto, tendo em vista que foi juntado nos autos o termo de acordo e comprovante do pagamento das parcelas da dívida.

5. Processo 613/2014

Denúncia com Pedido de Liminar

Denunciante: Procuradoria do TJD/RJ

Denunciado: Esprof AC (quanto à imputação do art. 223 – CBJD – Série B/C – sub-15).

Relator: Dr. José Jayme Santoro

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu da denuncia e deu provimento para aplicar a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quanto à imputação do art. 223 CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

6. Processo 682/2014

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5ª CDR (que absolveu a associação Boavista SC quanto à imputação do art. 203 CBJD – Sub-16).

Relator: Dr. Antonio Ricardo Correa da Silva

Defesa: Dra. Priscilla Jantolcic Couri (OAB/RJ 168766)

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu o recurso e negou provimento, mantendo a decisão aplicada pela 5ª CDR.

Requerida pela Procuradoria a lavratura de acórdão com base no art. 39 CBJD.

7. Processo 690/2014

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: São Gonçalo FC

Recorrido: Decisão da 1ª CDR (que suspendeu o atleta Eduardo Nascimento da Silva em duas partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A §1º para o art. 250 II CBJD – Série C - Profissional).

Relator: Dr. José Jayme Santoro

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, o recurso foi extinto sem julgamento do mérito pela perda de objeto.

8. Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

9. O Procurador se manifestou em todos os processos.

10. Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

11. Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h45min.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2014.

José Teixeira Fernandes
Presidente

Eliane C. Neno Rosa
Secretária